

PREGÃO ELETRÔNICO N°0036/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em transporte e manejo de efluentes, incluindo hidrojateamento, limpeza, desobstrução, coleta, tratamento e destinação final de fossas, tubulações de esgoto, caixas de gordura, fossos, bocas de lobo e tubulações de drenagem de águas pluviais da área do Porto de São Francisco do Sul e do Terminal Graneleiro.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá realizar a limpeza, desobstrução, coleta, tratamento e destinação final obedecendo às demandas do Porto e do Terminal Graneleiro.

2.1.1 A limpeza adequada das fossas, bocas de lobo e fossos exige o uso de bomba de alta pressão para sucção de alto vácuo e para remoção de resíduos acumulados nas tubulações.

2.1.2 Se o equipamento não apresentar potência suficiente para o serviço, os rejeitos poderão ficar espalhados pelo local, dificultando a remoção posterior. Ressalta-se que se o material estiver muito sólido, precisará ser diluído em água ou produto adequado, a fim de não danificar a bomba de sucção, nem ocorrer derrame no entorno.

2.1.3 Após a retirada, os rejeitos deverão ser encaminhados ao local de destinação final devidamente licenciado e comprovado, impedindo a poluição do meio ambiente.

2.1.4 O serviço de hidrojateamento deverá ser executado por caminhão equipado com bomba de alta pressão capaz de gerar uma vazão não inferior a 200 litros de água por minuto, tornando o serviço rápido e eficaz.

2.1.5 Os serviços somente poderão ser prestados após o recebimento da Requisição de Serviços emitida pela fiscalização do contrato.

2.1.5.1 Seguida a requisição de serviços a contratada deverá informar para a fiscalização os dados do veículo e pessoal.

2.1.5.2 A fiscalização solicitará a Autorização Ambiental e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e de Rejeitos – MTR emitidos pela Gerência de Meio Ambiente.

2.1.5.3 A emissão da documentação referida no item 2.1.5.2, será obrigatória a cada acionamento.

2.1.6 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, incluindo seguro ambiental e eventuais custos relacionados à contenção, remediação e compensação oriundos de acidentes ou incidentes.

2.1.6.1 As despesas do item 2.1.6, deverão ser previstas e devidamente computadas na proposta.

2.1.7 A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará na aplicação das sanções legais previstas, e a incidência na rescisão do contrato.

2.1.8 Os serviços serão executados conforme demanda requisitada pela contratada, cuja execução se dará em dias úteis e em horário comercial, conforme a necessidade e emissão da Requisição de Serviço.

2.1.8.1 Todavia, não se exclui o acionamento da empresa contratada, fora do período estipulado no item 2.1.8, quando caracterizada situação emergencial, devidamente justificada e fundamentada.

2.1.9 A contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição dos serviços.

2.1.9.1 Excetua-se o prazo acima, nas situações excepcionais conforme item 2.1.8.1, cujo atendimento deverá se dar o mais breve possível, não extrapolando 02 (duas) horas, após a requisição.

2.1.10 Os serviços de hidrojateamento, serão confirmados na finalização com a assinatura pela fiscalização na Ordem de Serviço, contendo a hora de início e término.

2.1.11 Os serviços de limpeza, desobstrução, coleta, serão confirmados com o ticket de pesagem do caminhão, emitido pela Contratante, anexado na Ordem de Serviço, que deverá conter, descrição e localização das áreas de execução e ser assinada pela fiscalização.

2.1.12 A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços um equipamento de hidrojateamento combinado com sistema de sucção a alto vácuo, adaptado sobre chassi de caminhão para desobstrução e limpeza de esgotos, fossos, águas pluviais e outros.

2.1.13 Caberá à parte contratada destinar adequadamente os resíduos e efluentes coletados, mediante comprovação e em conformidade ao previsto na legislação ambiental vigente.

2.1.14 A Contratada disponibilizará no mínimo 1 (um) motorista/operador de caminhão de hidrojateamento e limpeza por sucção e de 01 (um) ajudante de serviços gerais. Todos os trabalhadores deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho.

2.1.15 A Contratada deverá fornecer EPI's, uniforme, crachá de acesso para o Porto e Terminal Graneleiro para todos os trabalhadores, conforme suas funções e risco de serviço. Os EPIs incluem, no mínimo, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, luva e colete reflexivo, caso o uniforme não possua faixa refletiva.

2.1.16 Caso seja necessária a entrada de colaboradores nos fossos dos redlers das moegas rodoviária e ferroviária, locais configurados como espaço confinado, será necessário adotar todas as condições de segurança pertinentes à atividade em conformidade com a NR33.

2.1.17 Se o motorista e/ou ajudante, durante a execução dos serviços, tiverem a necessidade de subir no caminhão (por exemplo, no topo do tanque para inspeção ou manutenção) e essa altura for superior a 2 metros, configurando trabalho em altura, será necessário adotar todas as condições de segurança pertinente à atividade em conformidade com a NR35.

2.1.18 Caso a atividade realizada configure alguma atividade especial (por exemplo, espaço confinado ou trabalho em altura) deverá ser emitido APR (Análise Preliminar de Risco), PT (Permissão de Trabalho) e PET (Permissão de Entrada e Trabalho).

2.1.19 Na configuração das atividades citadas no item 2.1.18, a fiscalização do contrato, deverá formalizar previamente para a equipe de Segurança do Trabalho da SCPAR PSFS.

2.1.20 Quantidade:

2.1.20.1 Os quantitativos são estimados, sendo pagos apenas os efetivamente executados:

Local 01 Porto São Francisco:			
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Serviço especializado para desobstrução e limpeza através do uso de veículo provido de sistema de hidrojateamento.	Hora	130
02	Serviço especializado de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos.	Kg	250.000
Local 02 Terminal Graneleiro:			
03	Serviço especializado para desobstrução e limpeza através do uso de veículo provido de sistema de hidrojateamento.	Hora	100
04	Serviço especializado de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos.	Kg	300.000

2.2 Não é viável economicamente a divisão em lotes, por tratar-se de serviços de mesma especialidade, no entanto, serão realizados dois contratos, um para cada local de execução a fim de facilitar a gestão e fiscalização dos contratos.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão executados na área interna e externa do Porto São Francisco do Sul e do Terminal Graneleiro, localizados na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nºs 782 e 653 - Centro, na cidade de São Francisco do Sul – SC.

3.2 Para acesso ao Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro a empresa contratada deverá providenciar o cadastro da empresa e emissão de crachá de acesso junto do Setor de Credenciamento da Gerência de Segurança Portuária (credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br) para os colaboradores.

3.3 A cada requisição de serviços, a contratada deverá informar prévia e formalmente para a fiscalização, qual o veículo através de cópia do documento do veículo, para o agendamento e autorização do acesso.

3.3.1 Veículos só acessam quaisquer das áreas do porto se devidamente identificados, nas laterais.

3.4 Para a emissão de Autorização Ambiental é necessário que a empresa esteja com a documentação regular, atendendo o estabelecido para a habilitação de prestadores de serviços ambientais do Porto de São Francisco do Sul.

3.5 Os serviços serão executados em dias úteis, durante o horário comercial, mediante emissão de requisição de serviço, pela fiscalização do contrato e autorização ambiental e MTR emitidos pela equipe de Meio Ambiente.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

4.1 A documentação exigida preceitua o instituído no Regulamento de Licitações e Contratos do Porto de São Francisco do Sul S/A, e:

4.1.1 Para a habilitação:

Os documentos referentes a habilitação das licitantes estão informados no item 6.5 do Edital.

4.1.2 Para a contratação:

- a) Formulário preenchido de Cadastro de Prestador de Serviço Ambiental, fornecido pela Fiscalização.

- b) Seguro ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações.
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com a NR-01 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO dos motoristas, de acordo com a NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) Ficha de fornecimento de EPIs e treinamento de uso de EPI (NR 6).
- g) Certificação do Veículo:
 - g.1) RNTRC: O veículo precisa estar registrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) junto à ANTT, com a categoria correta para o transporte de resíduos.
 - g.2) Licenciamento Ambiental: O veículo deve estar vinculado a uma licença ambiental emitida por órgão competente (como FEPAM, IBAMA ou órgãos municipais), autorizando o transporte de efluentes.
 - g.3) Certificados Específicos: Dependendo da periculosidade do efluente (industrial, séptico, etc.), o veículo pode exigir o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e o Certificado de Registro de Veículo para Transporte de Produtos Perigosos (CRVPP).
 - g.4) Alteração de Característica: Qualquer adaptação no chassi ou na carroceria para a instalação de tanques de sucção/efluentes deve ser comunicada e atualizada no prontuário do veículo junto ao DETRAN, o que se reflete no campo de observações do CRLV.
- h) Descrição do processo adotado para realizar cada um dos serviços, incluindo os procedimentos em situações de emergência.
- i) Certificado de conclusão de curso voltado para emergência de risco ambientais e acidentes de trabalho para todos que ingressarem no Porto de São Francisco do Sul e

Terminal Graneleiro.

4.1.3 Durante a prestação do serviço:

a) Caso a atividade realizada configure trabalho em espaço confinado e/ou trabalho em altura, deverão ser apresentados documentos específicos para as atividades (Ex: certificados de treinamento, ASO específico).

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações do Termo de Referência.
- b) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos serviços, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- f) Responsabiliza-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, ambiental ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.
- h) A Contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital.
- j) Responsabiliza-se pelo cadastramento, pagamento e emissão dos crachás de

acesso de seus colaboradores.

k) Realizar o cadastro como prestador de serviços ambientais junto à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

l) Solicitar à Gerência de Saúde, Segurança e Meio, por meio do fiscal do contrato, toda vez que for acionado, a autorização ambiental para a realização dos serviços e a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos e de Rejeitos – MTR para retirada de qualquer tipo de resíduo das dependências do Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro.

m) Manter seguro e documentação do veículo sempre em dia, e apresentar quando solicitado.

n) Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços.

o) Fornecer uniformes e EPI's condizentes e adequados com a função.

p) Reparar, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com o solicitado.

q) Apresentar a documentação citada no item 4 do presente Termo de Referência, mantendo atualizado, durante toda a vigência do Contrato os documentos apresentados à Gerência de Segurança, Saúde e Meio Ambiente para habilitação para prestação de serviços ambientais.

r) Apresentar à Gerência de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços o ticket da balança de pesagem, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF).

s) Responsabilizar-se pela remoção e posterior reinstalação das tampas, sempre que necessário, para a adequada execução dos serviços em fossas, caixas de gordura, bocas de lobo e caixas do sistema de drenagem de águas pluviais, garantindo a recomposição das condições originais e a segurança do local.

t) Cumprir integralmente a legislação aplicável e as normativas internas do Porto de São Francisco do Sul.

5.1 Obrigações da contratante:



- a) Emitir Contrato do objeto licitado.
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações do Edital.
- d) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. DOS PRAZOS

6.1 Os prazos de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2 A execução dos serviços mediante requisição, iniciam após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3 O prazo para atendimento das requisições é de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento.

6.3.1 Requisições de serviços só poderão ser emitidas pela fiscalização do contrato, estando sujeita a não pagamento de serviços executados sem conhecimento e autorização da fiscalização.

6.4 O contrato poderá ser renovado se for do interesse de ambas as partes e conforme estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAr Porto de São Francisco do Sul.

6.5 Durante o prazo de vigência do contrato, seu respectivo valor poderá ser ajustado após o decurso de 12 (doze) meses, adotando-se como índice aplicável o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1 Finalizados os serviços contratados, o recebimento do objeto contratual ficará

condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Porto de São Francisco do Sul, onde:

Recebimento Provisório no ato da finalização do contrato, a fiscalização emitirá o Termo sendo o serviço executado sem qualquer impropriedade explícita.

Recebimento Definitivo após 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

7.2 Tratando-se de prestação de serviços a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços prestados, se atém ao atendimento dentro do prazo, a manutenção das condições de habilitação e técnica, a presteza no atendimento.

7.3 A empresa contratada obrigatoriamente deverá manter seguro do veículo, e dos trabalhadores no transporte / carga e descarga.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O quantitativo é estimado para o período de 12 (doze) meses, sendo pago somente o efetivamente executado, mediante Requisição de Serviços.

8.2 O pagamento será mensal sendo faturado o executado no mês anterior, sempre no início do mês subsequente.

8.3 Iniciado o mês a contratada emitirá a Nota Fiscal dos serviços executados no mês anterior que deverá ser enviada ao fiscal do contrato juntamente com: as Certidões Negativas, Relatório de Serviços Executados, contendo: a quantidade, a descrição, as Requisições de Serviço, as Ordens de Serviço, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR's, o ticket de Pesagem da balança, o Certificado de Destinação Final – CDF para análise e aceite da Fiscalização.

8.4 Estando toda a documentação em conformidade, o pagamento acontecerá conforme calendário de pagamento da SCPAR PSFS, a cada dia 10 ou 20 ou 30 de cada mês.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Porto de São Francisco do Sul S.A.

São Francisco do Sul / 2026.

Eduardo Barão batista

Gerente de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Joni Maer Penteado Hara

Gerente de Armazenagem
(assinado digitalmente)





Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDk2MF85NjBfMjAyNi9UNThRSU41NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000960/2026** e o código **T58QIN54** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.